

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 037/CGM/2017

Porto Velho, 28 de julho de 2017.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições instituídas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXCLUIR** os servidores, que compõem a equipe de apoio das auditorias de que trata a Portaria nº 034/CGM/201, publicado no DOM nº 5.493, de 17/07/2017.

**Ana Carolina Rodrigues Gonçalves**, cadastro 293887;  
**Dayane Cruz Sousa**, Cadastro 293051;  
**Felipe Barros da Costa**, Cadastro 289505;  
**Hudyson Santos Barbosa**, Cadastro 296758;  
**Tatiane Bratiliéri Rodrigues**, Cadastro 287170.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Eudes Fonseca da Silva  
Controlador Geral do Município

PORTARIA nº 038/GAB/CGM

Porto Velho, 28 de julho de 2017.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Decreto Municipal nº 9.693, de 28 de janeiro de 2005;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.693, de 28 de janeiro de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Delegar competência a servidores desta Controladoria, ocupantes dos seguintes cargos: Controlador Geral Adjunto, Assessor Técnico, aos Diretores de Departamento de Auditoria e de Controle Setorial para praticar os seguintes atos administrativos:

- I - autorizar a participação de servidores em cursos, treinamentos, seminários e outros eventos similares que visem o aprimoramento do corpo técnico da Controladoria Geral do Município;
- II – atender as solicitações e requisições dos órgãos de controle externo, nos assuntos de sua competência;
- III – implementar ações e medidas necessárias para averiguar a veracidade das denúncias recebidas formalmente;
- IV – aprovar pareceres, propostas de diligências e relatórios técnicos elaborados pelo corpo técnico no âmbito da competência de cada setor;
- V – constituir comissões e grupos de trabalho, quando necessários no desempenho institucional para realização de atividades de controle interno, no âmbito da Controladoria Geral do Município;
- VI – distribuir internamente e encaminhar a outros órgãos processos administrativos e assinar expedientes no ofício de suas funções, com a exceção daqueles afetos ao titular.

**Art. 2º** - A presente delegação de competência é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

**Art. 3º** - Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser praticados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Controladoria Geral do Município de Porto Velho as atribuições aqui delegadas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de julho de 2017.

Eudes Fonseca da Silva  
Controlador Geral do Município

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 108/CD/PGM/2017.

Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.00711-000/2015.

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **RIVALDO VERAS DE JESUS**, cadastro nº 93378, OAB/RO nº 5279, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, OAB/RO nº 5881 e **MIRIAN LENA NERY INFANTE**, cadastro nº 46806, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante nº 04.0035/CD/PGM/2017, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº 07-00711-000/2015, contra o servidor **ANTONIO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, exercente do cargo público de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 23350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e, também, servidor público do Estado de Rondônia, exercente do cargo de Professor, cadastro nº 300063321 em razão da suposta prática da transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese**, infringência à alínea "b" do inciso XVI, do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos  
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 205, § 7º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 113/CS/PGM/2017.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2017..

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR**, o Membro da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria 119/CS/SPD/PGM/2016, **LEDA SANTOS COSTA**, cadastro nº 412205, OAB/RO 2779, por **RIVALDO VERAS DE JESUS**, cadastro n.93378, OAB/RO Nº 5279.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

PORTARIA Nº 130/GAB/PGM/2017

Porto Velho, 01 de agosto de 2017

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **04-04258-00/2017**.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias**, mais adicional de deslocamento, aos servidores abaixo relacionados, que participarão do seminário "Como elaborar a Planilha de Formação de Preços IN nº 02/08 e Como Julgar a Licitação para a Contratação dos Serviços Contínuos", no período de 06 a 11 de agosto de 2017, na cidade de Salvador – BA.